

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 282 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 3.035 e 3.036, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes em Camaragibe e Alagôas, no Estado das Alagôas.

Decreto n. 3.037, que crea uma brigada de infantaria da guardas nacionaes no Crato, Estado do Ceará.

Decreto n. 3.038, que faculta a permuta das apolices ao portador, do emprestimo interno de 1895, por outras, nominativas, do mesmo emprestimo. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente. Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 15 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, da Instrução e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 5 do corrente — Recebedoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea da Empresa Viação do Brazil.

DECRETO N. 3.039 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1898

Faculta a permuta das apolices ao portador, do emprestimo interno de 1895, por outras, nominativas, do mesmo emprestimo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram os Bancos Commercial do Rio de Janeiro, do Commercio e outros estabelecimentos de credito desta Capital; por si e como representantes de diversos possuidores de apolices geraes do emprestimo interno de 1895,

Decreta :

Art. 1.º E' permittido aos possuidores de apolices ao portador do referido emprestimo permutal as por outras nominativas de igual valor.

Art. 2.º As despezas com as apolices nominativas, que houverem de ser entregues em substituição dos titulos ao portador, correrão por conta dos respectivos possuidores.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de outubro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

THESOURO FEDERAL

Directoria da Contabilidade

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Requerimento do Banco Commercial do Rio de Janeiro, Banco do Commercio e outros, sobre substituição de apolices ao portador do emprestimo de 1895 por outras nominativas do mesmo emprestimo.

Em 29 de abril de 1898.

Ilm. e Exm. Sr. Ministro da Fazenda—O abaixo assignado, residente nesta cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, possuidor de 200 apolices geraes do emprestimo de 1895, baseando-se no art. 8º, do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro do mesmo anno, vem requerer a V. Ex. que se digne mandar permutar as apolices ao portador por outras nominativas mediante o pagamento do novo titulo e do sello proporcional para a respectiva averbação na Caixa da Amortização.

Pede deferimento e—E. R. M.

Ouro Preto, 14 de março de 1898.—*Francisco Affonso Painhas.*

—Primeira sub-directoria do Thesouro Federal, 28 de abril de 1898.—*Fialho.*

—Reporto-me à informação que sobre igual assumpto dei, nesta data, na petição do Banco Commercial do Rio de Janeiro, Banco do Commercio e outros.

Primeira sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 28 de abril de 1893. — O 1º escripturario, *Tito de Abreu Fialho.*

Ilm. Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda — Os abaixo assignados, por si e como representantes de outros possuidores de apolices geraes do emprestimo de 1895, baseando-se no art. 8º do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro do mesmo anno, vem requerer a V. Ex. que se digne mandar permutar as apolices ao portador por outras nominativas, mediante o pagamento do novo titulo e do sello proporcional para a respectiva averbação na Caixa de Amortização.

Assim, além de attender ao direito que assiste aos possuidores das apolices ao portador, V. Ex. augmentará a renda do sello proporcional para estas e outras transferencias que se succederem e fará desaparecer a infundada depreciação destes titulos que, nesta praça, estão sendo explorados para deprimir o valor de todas as apolices da divida publica interna do Brazil.

Sendo de justiça.—PP. a V. Ex. deferimento—E. R. M.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1898.—Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro A. P. Amaro, presidente.—Pelo Banco do Commercio, José Pinto dos Reis, presidente.—Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, João Valverde de Miranda, director-presidente.—Antonio B. Pinto, presidente do Banco de Deposito e De contos.—Manoel Antonio da Costa Pereira.—André Mello Franco.—Barão de Quartin.—Guimarães Gonçalves & Comp.—Araújo Maia & Comp.—Souza Breves & Manso.—Paulino E.—Francisco Sattamini & Comp.—Brito Vieira & Comp.—Cesar Duques Estrada & Comp., por procuração.—Miranda Jordão.—Leite & Comp.—Miranda Velloso & Comp.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.035—DE 14 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Camaragibe, no Estado das Alagôas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Camaragibe, no Estado das Alagôas, uma brigada de infantaria sob a designação de 10ª, composta dos batalhões ns. 28, 29 e 30 do serviço activo e 10ª do da reserva, os quaes serão organizados com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de outubro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.036—DE 14 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Alagôas no Estado do mesmo nome

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Alagôas, no Estado do mesmo nome, uma brigada de infantaria com a denominação de 11ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, aquelles com as designações de 31ª, 32ª e 33ª, e este sob o n. 11º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de outubro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.037—DE 14 DE OUTUBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Crato, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Crato, no Estado do Ceará, uma brigada de infantaria com a denominação de 16ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 46ª, 47ª e 48ª, e um do da reserva sob o n. 16º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de outubro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

—Parece-me que o disposto no art. 4º do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895, e art. 8º das instruções do Ministerio da Fazenda de 26 de setembro de 1895, em que os applicantes buscam sua pretensão, isso é, a substituição de apolices ao portador por outras nominativas do empréstimo interno daquelle anno, só lhes podia aproveitar na occasião da troca das respectivas cautelas pelos titulos definitivos, e não em qualquer época quando lhes convier; porque si agora se permittir o que os applicantes requerem, pelo facto, que allegam, da depreciação das apolices ao portador, causa unica de seu pedido, quando do futuro se der o mesmo com as nominativas, elles e quaesquer possuidores de tales titulos muito naturalmente requererão igual substituição, e então ha de ser necessário criar-se uma repartição encarregada especialmente deste serviço, que será constante.

Além disso, essa substituição não importa traspasso, cessão ou transferencia de direitos, e portanto não podera ter logar a cobrança do sello proporcional de que trata o n. 26 § 1º da tabela A, do regulamento anexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897; de tal substituição só resultará augmento de trabalho para o Thesouro e Caixa de Amortização, e para a Fazenda nenhuma vantagem, esta será unicamente para os supplicantes, que, por esse meio e sem onus, facilmente libertar-se hão da depreciação que ora soffrem no mercado as apolices ao portador, o que não conseguirão si para obterem as nominativas recorrerem á compra destas e á venda daquellas.

Assim, pois, penso que a pretensão dos supplicantes não pode ser deferida.

No entanto, si se resolver o contrario, será mister que se mande imprimir as apolices nominativas precisas para a substituição requerida, pois que das preparadas ultimamente existem disponíveis apenas 318, sendo que as ao portador foram emitidas em numero de 50.470.

1ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 28 de abril de 1898. — O 1º escripturario, *Tito de Abreu Fialho*.

—Para mim a disposição do art. 8º refere-se sómente á occasião da substituição das cautelas por titulos definitivos, estes entregues não podem ser mais substituidos, sinão nos casos estabelecidos no art. 108, do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885; estou de accordo, portanto, com a informação.

Na mesma data. — *Castro Junior*.

—Estou tambem de accordo em que as apolices ao portador não podem ser trocadas por outras nominativas, não só pelas razões apresentadas como pela perturbação que trará ao serviço da Caixa de Amortização, a qual me parece que deverá ser ouvida.

Directoria de Contabilidade, 5 de maio de 1898. — *Leão*.

—Ouça-se a Caixa de Amortização, 11 de maio de 1898. — *Bernardino de Campos*.

— Sr. inspector — As inclusas petições de diversos possuidores de apolices ao portador do empréstimo de 1895, trazendo ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda o desejo geral de que seja o mesmo empréstimo apenas representado por titulos nominativos, vieram offerecer a esta secção occasião opportuna para expor as vantagens que resultariam á Caixa da Amortização e ao Thesouro Federal da decidação da medida solicitada.

Não entraremos na apreciação do beneficio que recebem os portadores de tales titulos na hypothese de ser attendido, é facto de secundaria importancia para esta repartição, desde que reconheço e verifica que maiores e mais reaes serão os proventos do Thesouro.

A depreciação dos titulos ao portador do empréstimo de 1895 teve origem no apparecimento em circulação de grande quantidade de *debetures* falsos da Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, circumstancia que, acarretando prejuizos a muitos, veio alarmar o meado e trazer a desconfiança sobre todos os titulos ao portador, mormente, cumpre confessar, sobre os do empréstimo de 1895, cuja importancia não está em harmonia com o trabalho de impressão e gravura, e, portanto, mais sujeitos a que sobre elles lancem as vistas os falsificadores.

E se assim succeder, esta repartição não tem elementos para evitar ser lesada; a fraude só podera ser descoberta por occasião de se registrar os coupons, o que se effectua nos mezes subsequentes ao do pagamento.

Facilmente se comprehende ser impossivel o exame previo de cada coupon para o respectivo pagamento, pois não só o trabalho se tornaria por demais longo e exigiria pessoal com que esta repartição não está provida, como demandaria de conhecimentos especiaes desde que a falsificação não estivesse grosseiramente feita.

Os *debetures* da Companhia Estrada de Ferro Sorocabana pelo seu trabalho de impressão e gravura e sendo titulos, relativamente, de pequena importancia, pareciam revestidos de toda a segurança; entantão, a existencia de falsos só foi descoberta depois de muitos estarem em circulação, tal era a perfeição e semelhança dos verdadeiros.

Si por um simples relaxo, a criação das apolices ao portador foi tolerada, como se viu, no caso da fraude allegada directamente e dadas determinadas humilhações baixas que teriam sobre ella.

E penso que medidas tomadas para evitar que estejam ou venham ao mercado com accentuada depreciação titulos que representam o credito publico tem por fim unicamente debellar os effeitos moraes que por esse facto affectam a collectividade e não remediar os prejuizos materiaes soffridos pelos individuos portadores dos mesmos titulos.

Entendendo-se ser de utilidade publica a substituição dos titulos ao portador do empréstimo de 1895, parece-me que, decretada pelo corpo legislativo, deverá ser feita sem onus para os respectivos possuidores.

A despesa ocasionada pela execução da medida acima lembrada (trabalho de impressão, gravura e papel, etc.) será do futuro fartamente compensada com a cobrança do sello proporcional á importancia de cada transferencia, que for feita.

Secção de Contabilidade da Caixa da Amortização, 2 de julho de 1898. — *Eulatio T. de Souza*, chefe de secção.

Caixa de Amortização — N. 187 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 11 de maio ultimo, que me foi comunicado por vosso officio sob n. 890, de 25 de setembro, tenho a declarar que estou de accordo com os pareceres da directoria a vosso cargo no processo junto, pois indubitavelmente a disposição contida no art. 8º do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895, com que os requerentes fundamentam suas pretensões, só se refere á distribuição das apolices por occasião do lançamento do empréstimo.

Não posso deixar ainda de concordar com os mesmos pareceres quanto ao augmento de trabalho que o deferimento das pretensões dessa natureza trará ás repartições respectivas do Ministerio da Fazenda, pois só pôde ser dado, segundo penso, como medida geral e não parcial quanto á especie das apolices de que se trata, cujos portadores, sem duvida, se apressarão em trazel-as á troca por outras nominativas, desde que estas temem presentemente melhor cotação na praça.

Entretanto, entendo que tambem procedem as considerações ora feitas pelo chefe da secção de contabilidade desta Caixa, de que as vantagens da substituição compensarão os onus da operação; sem, contudo, parecer-me que tal troca deva ser feita sem onerar os portadores com uma indemnização que compense o custo e preparo dos novos titulos.

Serão vantagens da substituição além de outras:

1ª, a cobrança do imposto devido em qualquer transferencia desses titulos;

2ª, a regularidade nos pagamentos dos juros, mais facilmente fiscalizados e conferidos nas apolices nominativas do que nas ao portador, de-de que a natureza do serviço não permitta ás repartições pagadoras o exame regular dos *coupons* nas datas dos respectivos resgates;

3ª, a conveniencia natural, que sempre ha para o devedor, de conhecer nominalmente seus cretores.

No caso de deferimento, podrá a medida, a meu ver, ser tomada por decreto do Poder Executivo, desde que não se queira respaldar, em todo o seu rigor, o principio de não poder elle fazer alteração alguma em acto que tiver praticado, usando de autorização legislativa, facto que no caso occorre, pois a emissão foi feita em virtude de disposição legislativa, autorizando o Governo a fazer operações de credito para equilibrio orçamentario.

Saude e fraternidade. — Ao Sr. director-geral da Contabilidade do Thesouro Federal. — O inspector, *Sebastião M. Sarmento*.

—Parece-me que este processo deve ser presente á Directoria do Contencioso.

1ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em 10 de agosto de 1898. — O 1º escripturario, *A. N. da Costa*.

—Como medida geral parece-me tambem conveniente a substituição, convindo ouvir-se a Directoria do Contencioso sobre o modo de realizal-a.

1ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal. Na mesma data. — *Castro Junior*.

—Estou de accordo. Solicito a audiencia da Directoria do Contencioso.

Directoria de Contabilidade, 21 de agosto de 1898. — *Leão*.

Desdeque, como opina o Sr. chefe da secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, a substituição dos titulos ao portador do empréstimo de 1895 por outros nominativos é de utilidade publica, e a despesa ocasionada pela execução desta medida será do futuro fartamente compensada com a cobrança do sello proporcional á importancia de cada transferencia, que for feita, parece-me ser caso de substituir-se, sem onus para os portadores, todos os titulos ao portador da referida operação de credito por outros nominativos. Si neste sentido for a solução ás petições que deram origem ao presente processo, parece-me que a medida acima poderá ser tomada por meio do decreto do Poder Executivo.

Directoria do Contencioso, 29 de agosto de 1898. — *C. A. Naylor Junior*.

—O decreto legislativo n. 205, de 21 de dezembro de 1894, art. 3º n. 2, autoriza o Governo a praticar operações de credito no prazo a somma de 100.000.000\$ em apolices.

Tal lei não determina a especie das apolices.

Desde que o Poder Executivo, por um decreto, foi quem determinou que taes apolices seriam ao portador ou nominativas, elle tem competencia para, por meio de outro decreto, converter as ao portador em nominativas, unificando assim o seu typo.

E' a applicação do principio—quem tem competencia para fazer as leis, tem tambem para desfazer-as.

Directoria do Contencioso, 20 de agosto de 1898.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

—Concordo, parecendo-me, entretanto, que as despozas com os titulos (apolices) nominativas, que houverem de ser entregues, em substituição, aos possuidores de titulos—ao portador—, deverão correr por conta das partes interessadas, o que se deverá fazer expresso no acto (decreto) que for expedido.

Directoria do Contencioso, 31 de agosto de 1898.—*C. A. Naylor*.

De accordo com o parecer.—Rio, 12 de setembro de 1898.—*Bernardino de Campos*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca do Espirito Santo do Pinhal

35ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Francisco Xavier Ribeiro;

Capitães assistentes, o capitão Antonio Pereira da Silva Junior e o tenente Manoel José de Araujo;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco José Pereira Rosa e Francisco Felix de Alvarenga e Silva;

Major-cirurgião, o Dr. Carlos Alberto Ferreira Brandão.

103ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o capitão João Pio Ribeiro;

Major-fiscal, Manoel José da Silva Barreto;

Capitão-ajudante, José Honorio de Oliveira;

Tenente-secretario, Edmundo de Oliveira Xavier;

Tenente-quartel-mestre, Eduardo de Souza Leite;

Capitão cirurgião, Elias Moreira Rolla.

1ª companhia—Capitão, Raymundo Henrique Duarte;

Tenente, o alferes Albano Leite da Fonseca;

Alferes, Tito de Loyola Brandão e Arthur Caldas de Mesquita.

2ª companhia—Capitão, o tenente Bazilio Leite de Souza;

Tenente, Francisco Nunes Pedroso;

Alferes, Antonio Lemos da Silva e José Theodoro Garcia.

3ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Tavares de Menezes;

Tenente, Oscar Leão Tito da Motta;

Alferes, Manoel Francisco de Barros e Pedro da Silveira Franco.

4ª companhia—Capitão, Luiz de Castro Camargo;

Tenente, Julio Brandão;

Alferes, José Antonio da Silva Braz e Antonio Rodrigues da Conceição.

104ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Ribeiro de Oliveira Motta;

Major-fiscal, o capitão Felix Tito da Motta Paes;

Capitão-ajudante, Joaquim Pereira Caldas de Mesquita;

Tenente-secretario, Joaquim Eugenio da Rocha Brito;

Tenente-quartel-mestre, Julio Gustavo Zwickler;

Capitão-cirurgião, Antonio José de Arruda Villas-Bôas.

1ª companhia—Capitão, o alferes, Joaquim Aguello Ribeiro;

Tenente, Eulino Franco de Andrade;

Alferes, Salustiano José Manhães e Pedro Moscardini.

2ª companhia—Capitão, Francisco Elisiario da Silva Barreto;

Tenente, Luiz da Silveira Cintra;

Alferes, José de Souza Brito e Francisco Ferreira dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Manfredo Cuello;

Tenente, João Antonio dos Reis;

Alferes, Laurindo Ribeiro da Cunha e Damasceno Tito da Motta.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Lino de Almeida;

Tenente, José Maria do Luz;

Alferes, Amado Alves Adorno e Virgilio Pereira de Souza.

105ª batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Eduardo Teixeira;

Major-fiscal, Antonio Pedro de Araujo Pimentel.

Capitão-ajudante, Evario Domingos de Alvarenga;

Tenente-secretario, Alfeu Candido Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Evaristo Amancio de Oliveira;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico José Barauna.

1ª companhia—Capitão, Miguel Gonçalves Vallim;

Tenente, Affonso da Silveira Lemos;

Alferes, José Benedicto Guimarães e Caeetano Pereira da Costa.

2ª companhia—Capitão, Sebastião Baptista do Amaral;

Tenente, Lindolpho da Silveira Costa;

Alferes, José Francisco de Mello e Candido Pereira Madruga.

3ª companhia—Capitão, o tenente João Candido de Carvalho Pessanha;

Tenente, Ricardo Francisco de Paula Junior;

Alferes, Antonio Joaquim de Oliveira Neves e Francisco Barbara.

4ª companhia—Capitão, Salustio Ribeiro da Palma;

Tenente, Francelino de Souza Moraes;

Alferes, Francisco Joaquim da Silva e José Menlonça de Arruda.

35ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, o capitão, Segredo da Motta Paes;

Fiscal, o major Faustino de Alcantara Pereira e Silva;

Capitão-ajudante, João Franco da Rocha;

Tenente-secretario, o alferes Saturnino Galvão de França;

Tenente-quartel-mestre, Miguel Augusto Ferreira;

Cirurgião, o capitão Jeremias Propheta de Almeida.

1ª companhia—Commandante, o capitão Francisco José Mendes da Silva;

Tenente, o alferes Joaquim Ferreira do Amaral;

Alferes, Antonio da Cruz Menezes e Joaquim Baptista Fraissat.

2ª companhia—Capitão, Manoel José Pereira Rosa;

Tenente, Joaquim Carlos da Fonseca;

Alferes, Francisco Ferreira Gomes e Valentim de Paula Ramos.

3ª companhia—Capitão, João da Silveira Franco;

Tenente, José Dias da Costa Barros;

Alferes, Joaquim Fernandes Sampaio e Bernardino da Silva Campos.

4ª companhia—Capitão, Antonio Pereira da Silva Fo;

Tenente, Carolino Luiz de Almeida;

Alferes, Eugenio José Gonçalves e José de Freitas Mendes.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Cururup

4ª brigada de infantaria

Capitão-assistente, Arthur Pires Mafra;

Major-cirurgião, Joaquim Teixeira da Silva.

10ª batalhão de infantaria

Major-fiscal, Sabino da Rosa Rabello;

Tenente-quartel-mestre, Hermogenes Pires Mafra;

Capitão-cirurgião, Antonio Custodio Pavão.

1ª companhia—Tenente, Raymundo João da Silva;

Alferes, Hermogenes Eugenio da Silva e Hygino Antonio de Azevedo.

2ª companhia—Capitão, Manoel Lucas Evangelista Rabello;

Tenente, João Hermogenes da Silva;

Alferes, Cyrillo Antonio Ferreira.

3ª companhia—Tenente, Antonio Elias dos Santos e Souza;

Alferes, Paulo Agostinho da Silva Maia.

4ª companhia—Capitão, Antonio Geraldo Ferreira;

Tenente, Pedro Celestino Pavão;

Alferes, Jacintho Pinto de Almeida e Delphin Benevenuto Ferreira.

11ª batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Romão da Rosa Rabello;

Tenente-secretario, Leopoldino Povoas;

Tenente-quartel-mestre, João da Costa Garcez.

1ª companhia—Tenente, Amancio Pibrack de Barros;

Alferes, Francisco de Salles Teixeira e Francisco de Faria Barauna.

2ª companhia—Tenente, Manoel José de Azevedo Cavalcanti;

Alferes, Targino Bibiano da Hora e Joaquim João da Silva.

3ª companhia—Alferes, Marcelino Antonio Pereira Caldas e Gonçalo José da Silva.

4ª companhia—Capitão, João dos Santos Martins;

Tenente, Raymundo José Gabina Sobrinho;

Alferes, José dos Santos Ferreira e Domingos Joaquim Dias.

12ª batalhão de infantaria

Major-fiscal, Victorino Braga de Azevedo e Silva;

Tenente-secretario, João Pires Mafra;

Capitão-cirurgião, Valdirio Povoas.

1ª companhia—Tenente, Deslindo Pereira de Souza;

Alferes, João dos Santos Martins Filho e Manoel Coelho Ferreira.

2ª companhia—Tenente, Fructoso Gonçalves dos Santos;

Alferes, Estevão da Silva Pimenta e Raymundo do Gentil de Almeida.

3ª companhia—Tenente, Benjamin Francisco Castellano;

Alferes, Antonio Francisco Corrêa e Pedro Xavier de Andrade.

4ª companhia—Capitão, Manoel da Rosa Rabello Filho;

Tenente, Antonio da Costa Garcez;

Alferes, José Xavier de Andrade Filho e Luiz de França de Moraes.

4ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Raymundo Epimaco Caldas de Oliveira;

Major-fiscal, o capitão Pedro José Gonçalves de Carvalho;

Tenente-secretario, José Theodoro da Costa Goulart;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Rodrigues Garcez;

Capitão-cirurgião, José de Faria Lisboa.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Martins Piedade;

Tenente, Marcelino Ignacio Dias Cadete;

Alferes, João Gomes de Araujo.

2ª companhia—Tenente André Severino Lopes;

Alferes, Pedro Francisco Castellano e Severino de Almeida e Silva.

3ª companhia—Capitão, Bernardo José Gabina;

Tenente, Romualdo Onofre da Cunha;

Alferes, Virgínio Moysés da Fonseca.
4ª companhia — Capitão, Raul Marques Vieira;

Tenente, Antonio Timotheo Coelho;
Alferes, Mancel Antonio da Silva e Vital Mariano de Avila;

— Por decretos de 14 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

3º batalhão da reserva

1ª companhia — Alferes, Wladimir von Dellinger.

4ª companhia — Alferes, Eduardo da Silveira Reis.

6º batalhão da reserva

2ª companhia — Alferes, Alfredo Gomes Cardia.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca do Crato

16ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Theodorico Telles de Quintal.

46º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Nogueira Sampaio;

47º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Antonio Esmeraldo da Silva;

Major fiscal, Antonio Fernandes Lopes.

48º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente coronel José Rodrigues Monteiro;

Major fiscal, Pedro Esmeraldo da Silva.

16º batalhão da reserva

Tenente coronel commandante, Luiz Gonçalves de Souza Rolim;

Major fiscal, Amaro de Souza Moraes.

Comarca de Assaré

10ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente coronel Felinto da Cruz Neves.

31º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco José Vieira Leal;

Major fiscal, José Candido dos Santos.

32º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João da Cruz Neves;

Major fiscal, Nicostrato do Valle Nuvens.

33º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Rodrigues Firmeza;

Major fiscal, Antonio Fernandes de Oliveira.

11º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Nicolão Petrol;

Major fiscal, Joaquim Bezerra de Menezes.

CAPITAL FEDERAL

Foi transferido, a pedido, para a 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria, o major honorario e capitão effectivo, ajudante do 6º batalhão da mesma milicia, Guilherme Alves da Silva Porto.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente foram nomeados:

O Dr. Mario Nunes Galvão, para servir interinamente no lugar de administrador da Imprensa Nacional, durante a licença do effectivo;

O conferente da Alfandega de Pernambuco Sebastião Antonio das Neves, para o de inspector da Alfandega da Bahia;

O 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Climaco de Mello, para o de delegado especial, em comissão do Ministerio da Fazenda aquelle Estado.

— Por outros da mesma data foram dispensados:

O inspector da Alfandega de Uruguayana, João Ribeiro Carneiro Monteiro, do lugar de delegado especial do Ministerio da Fazenda, no Estado do Rio Grande do Sul;

A seu pedido, o inspector de Fazenda do Thesouro Federal Manoel Alves da Silva, do lugar de inspector em comissão da Alfandega da Bahia.

— Por outros ainda da mesma data, foram aposentados de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892:

Joaquim Ignacio da Silveira, no lugar de contador da extinta thesouraria de Fazenda do Estado de Goyaz;

João Baptista de Maya, no lugar de 2º escripturario da Delegacia do Thesouro Federal no Estado de Goyaz.

— Por outra de 17 do corrente, foi nomeado o 1º escripturario da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, Luiz Lucas do Castello Branco, para idêntico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXPEDIENTE DE 15 DE OUTUBRO DE 1898

Directoria da Justiça

Declarou-se ao procurador da Republica no Districto Federal, em resposta ao officio de 4 do corrente, que o bacharel Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, nomeado juiz de direito da comarca de Santa Isabel em Minas Geraes, por decreto de 2 de dezembro de 1889, não tendo sido aproveitado na organização judiciaria do mesmo Estado, foi declarado em disponibilidade em 1 de abril de 1892, ficando esta sem effecto em 21 de março de 1895, por ter aquelle juiz accedido o cargo na administração estadual, sendo mais tarde nomeado 2º secretario de legação.

Requerimento despachado

Luiz Arata & Comp., pedindo *exequatur*, affirmando que possa ser cumprida a carta rogatoria expedida pelo juiz do commercio da Capital da Republica Argentina. — Não podem ser attendidos, porque o acto de pre-ado na rogatoria, para a qual pedem *exequatur*, não se limita a simples diligencia que importe a decisão de uma causa, nem está comprehendida nos limites do accordo promulgado por decreto n. 7.871, de 3 de novembro de 1880.

— Foi remettida à Recebedoria do Thesouro Federal a patente do tenente da guarda nacional desta Capital João Antonio Corrêa Junior.

Directoria do Interior

Foram naturalizados brasileiros os subditos marroquinos Leão Abraham Maymarão, José Mordejai Laboz, José Benhatar, David Salomão Irihen e Jacob Bento-lila, residentes no Estado do Pará. — Remetteram-se as portarias ao Governador do mesmo Estado.

— Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, em referencia aos avisos de 13 e 20 de setembro ultimo, affirmando que possam ter o conveniente destino, os decretos de 26 do mesmo mez e as medalhas de distincção de segunda classe concedidas ao soldado da 3ª companhia do Corpo de Infantaria de Marinha João Francisco Segundo, ao marinheiro nacional do 1º classe Pacifico das Mercês e ao cabo Tito de Freitas.

Requerimentos despachados

Joaquim Maria de Oliveira e Delfina Candida Monteiro de Oliveira, solicitando naturalização. — Requeiram por intermedio do

procurador já constituído, devendo a firma do signatario ser reconhecida por tabellião, e apresentem documento comprobatorio de bom procedimento civil e moral.

Francisco Pereira dos Santos, idem. — Requeira por meio de procurador devidamente autorizado para tal fim, devendo a firma do signatario ser reconhecida por tabellião.

Directoria da Instrução

Declarou-se ao director interino da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 151, de 8 deste mez, que é approvado o programma especial para os concursos de professores daquella Escola, organizado pela comissão informante e accedido unanimemente pela congregação do mesmo estabelecimento.

Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria de 13 do corrente mez, que concedeu trez mezes de licença em prorrogação de quinze dias concedida por aquella directoria ao conservador Francisco Hermelino Ribeiro, para tratar de sua saúde.

Assistencia Medico legal de Alienados

Sr. Ministro — Discutindo o projecto de lei sobre alienados, approvado pela Camara dos Deputados, o Sr. senador Leite e Oiticica aproveitou o ensejo para reproduzir contra a Assistencia Medico-legal de Alienados as mais graves accusações.

Sem alludir á má vontade manifesta contra o inspector de serviço, professor, por concurso, de clinica psychiatrica e de molestias nervosas da Faculdade de Medicina, ao qual pretendeu S. Ex. ensinar como devem ser tratados os alienados, e a quem attribuiu a autoria de lei da Camara dos Deputados, como si sobre aquella Casa do Congresso pudesse o funcionario acima referido exercer a autoridade incontrastavel que S. Ex. lhe attribue na assistencia; tantas irregularidades administrativas, attentados á liberdade e crimes de toda a especie denunciou S. Ex. que, por honra da administração publica, visto a qualidade do accusador, venho solicitar-vos mandeis proceder a novo inquerito para averiguação da verdade.

Saude e fraternidade. — Dr. João Carlos Teixeira Brandão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Capital Federal, 7 de julho de 1898 — Directoria do Interior — 2ª secção n. 546.

Acaba de ser me presente o relatório em que deu conta de seus trabalhos a comissão nomeada para proceder a inquerito a respeito de accusações que vos foram feitas em dous jornaes desta capital. Sendo satisfactorias as conclusões a que, em til diligencia, com inteira isenção de animo, chegaram os dous funcionarios desta Secretaria de Estado, os quaes emitiram opinião consoante á que tinha o governo e é agora por mim corroborada, folgo em reiterar a manifestação do apreço que continuam a merecer vos-sos serviços na qualidade de director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados.

Saude e fraternidade. — Gonçalves Ferreira — Sr. Dr. João Carlos Teixeira Brandão.

Directoria Geral de Saude Publica

EXPEDIENTE DE 15 DE OUTUBRO DE 1898

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame de valiliez a que foi submettido o Sr. Pedro Garcia de Azevedo Coutinho;

Ao director do expediente do Thesouro Federal, laudo de idêntico exame do Sr. Francisco Augusto de Athayde;

Ao director dos Telegraphos, idem, idem dos Srs. Eduardo da Silveira Lobo e Ricardo Francisco Canejo;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, uma conta na importância de 1:530\$, dos Srs. Camuyrano & Comp.

— Accusou-se:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, o o recetimento do Boletim da 2ª quinzena de setembro findo;

Ao Dr. inspector de saúde do porto do Rio Grande do Norte, idem de seu officio sob n. 62, de 1 do presente.

Requerimento despachado

Dr. Carlos de Rittencourt. — Nos termos do § 2º do art. 15 do regulamento n. 3.014, de 26 de setembro, a presente comunicação não pôde ter valor.

EXPEDIENTE DE 17 DE OUTUBRO DE 1898

N. 1.164—Directoria Geral de Saúde Pública—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Capital Federal, 17 de outubro de 1898.

Tendo sido louvado pelo Governo Federal por haver promovido a publicação do boletim especial ultimamente organizado pela seção Demographica, cumprio o dever de significar aos dignos funcionarios da mesma seção o meu applauso aos esforços incessantes que tem posto em pratica para o cabal desempenho das suas obrigações regulamentares, e principalmente ao cartographo, Sr. J. C. Regazoli, o meu reconhecimento pelo notorio zelo e inegavel habilitade com que prestou-se, em serviço extraordinario, a organizar o dito boletim.

Saude o fraternidade. — Sr. Dr. Alfredo de Mello e Alvim, demographista desta directoria geral. — O director geral, Nuno de Andrade.

— Accusou-se:

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, o recebimento de seu officio de 3 do corrente;

Ao Dr. inspector de saúde do porto do Ceará, idem de seu officio sob n. 42, de 1 do presente;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario matimo, idem idem sob n. 149, de 11 do andante;

Ao Dr. inspector de saúde do porto do Maranhão, idem, idem sob n. 618, de 30 de setembro findo.

— Devolveu-se ao director geral de contabilidade deste ministerio o seu officio sob n. 139, de 10 setembro findo, e o documento quo o acompanhou, e bem assim a conta dos Srs. Camuyrano & Comp., na importancia de 1:700\$00.

Requerimento despachado

José Fernandes de Salles. — Sim.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de chaveiro da Casa de Detenção Sydrônio José de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 15 do corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimento, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ao 2º escripturario da Alfandega do Amazonas Eduardo da Silva Perdigão.

Por outra de 17, foram concedidos 90 dias de licença, para igual fim e nas mesmas condições ao ajudante do engenheiro zelador dos proprios nacionaes, engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 15 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:111\$410, de fornecimentos feitos à Directoria Geral de Estatística, em agosto ultimo (aviso n. 1.759, papel n. 3.188—98);

De 251\$250, à Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem do te ministerio, em julho ultimo (aviso n. 1.760, papel n. 239—C—98).

— Providenciou-se:

Para que fosse paga na Alfandega do Ceará a quantia de 897\$ a Joaquim Ferreira da Silva, contratante do serviço de condução de malas na linha de Quixadá à Cachoeira, no Estado do Ceará, pelas 26 viagens por elle realizadas no periodo de julho a dezembro de 1896 (aviso n. 1.761, papéis ns. 3.120—98, 3.010—98 e 240—J—98);

Para que fosse entregue ao thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal a quantia de 200.000\$8, a titulo de adiantamento para ser applicada a despezas de material (aviso n. 1.762, papel n. 3.231—98).

— Remetteu-se ao mesmo ministerio a conta de Martins Rocha & Comp., na importancia de 48 125\$, que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 1.653, de 21 do mez de setembro ultimo (aviso n. 1.768, papel n. 3.470—98).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 15 do corrente:

Prorogaram-se por 90 dias com vencimentos, na forma da lei, as seguintes licenças:

A que, por igual tempo, foi concedida pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil ao 4º escripturario da 3ª divisão da mesma estrada José Francisco da Cruz Pimentel, para tratar de sua saúde;

A concedida, em 30 de junho ultimo, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Proencio Marques de Oliveira Neves, para tratar de sua saúde.

Foram concedidos a Julio Henrique da Silva, almoxarife da Commissão de Milio ramento do Porto da Parahyba, tres mezes de licença, com vencimentos, para tratar sua saúde.

Requerimento despachado

D. Anna Carolina de Barros Pacheco, dando mais tres mezes de licença, com vencimentos, para seu marido Guilherme Augusto Rodrigues Pacheco, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido, visto já ter gosado o marido da requerente um anno de licença até a data da ultima concedida.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado Ubaldo Francisco de Moura sorvente da agencia do Correio de Campos;

— Por outra de 14 do corrente, foi exonerado o cidadão José Moitinho de agente do Correio do Rio Bonito e nomeado para o seu lugar o cidadão Carlos Martins da Silva;

— Por outra de 15 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença, ao praticante supplente interino Ernani de Oliveira Santos, para tratar de sua saúde;

— Por outra de 17, foi exonerado Antonio José Leite de agente do Correio do Sant'Anna de Maruhy.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 15 do corrente:

Foi supprimida a agencia do correio da estação do Laje, no Estado do S. Paulo;

Foi creada uma agencia do correio na povoação de Ilha Grande, no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Olympio Gomes de Jesus, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo 15 dias para justificação de faltas.

Paulino Pio Pereira, aruanense da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias.

Luiz Gonzaga da Silva, amanuense da administração dos correios das Alagoas, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias.

Antonio Luiz Santos, carteiro da administração dos correios do Maranhão, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias.

Manoel Ferreira Pacheco, carteiro da administração dos correios do Amazonas, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias.

Ascendino Fontes de Rezende, praticante supplente da administração dos correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, com vencimentos, para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias, sem vencimentos, como determina o regulamento.

Dr. Gustaf Emil Olander, pedindo indemnização da quantia de 300\$ contra nos registros ns. 559 e 702. — Sim, em termos.

Joaquim Barbosa Quitiba, contador da administração dos correios do Espirito Santo, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta em 1895. — O presente recurso não pôde ser tomado em consideração, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de outubro de 1898.....	3.212:217\$528
Idem do dia 17.....	196:826\$468

Em igual periodo de 1897.....	3.409:073\$996
	4.079:265\$800

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de outubro de 1898.....	785:150\$191
Idem do dia 17.....	50:434\$466

Em igual periodo de 1897.....	835:848\$57
	628:107\$278

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de outubro de 1898.....	34:022\$311
Idem do dia 17.....	509:011\$727
Em igual periodo de 1897.....	805:506\$178

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 17 de outubro de 1898.....	43:626\$816
Idem do dia 1 a 17.....	370:719\$157

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.730, de 11 do corrente, pagamento de 4:80\$ a Pasquale Todesco, do fornecimento de 2.000 dormentes à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de setembro ultimo;

N. 1.733, da mesma data, idem de 368\$700, de transportes a que foram obrigados os guardas geraes, conductores, estafetas e o auxiliar de compras, empregados na conservação, reparos e melhoramentos do abastecimento de agua a esta Capital;

N. 1.734, da mesma data, idem de 33:743\$500, dos vencimentos, de setembro ultimo, do pessoal empregado na limpeza de saneamentos, reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua e reservatorio do Pedregulho;

N. 1.735, da mesma data, idem de 1:429\$, da feria do pessoal empregado no assentamento de registros de incendio;

N. 1.736, da mesma data, idem de 8:141\$500, da feria do pessoal empregado nos serviços concernentes à conclusão da rede de distribuição e pennas de agua obrigatorias, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 1.737, da mesma data, idem de 3:275\$664, dos vencimentos de setembro ultimo, do pessoal empregado em trabalhos urgentes além das horas do serviço ordinario;

N. 1.738, da mesma data, idem de 3:442\$500, da fêria do pessoal empregado na conservação das florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 1.739, da mesma data, idem de 377\$, dos vencimentos do pessoal empregado nos serviços e obras imprevisas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativos ao mez de setembro ultimo;

N. 1.740, da mesma data, idem de 14:173\$875, da fêria do pessoal empregado na conservação geral das represas, reservatorios, aqueductos e encanamentos e conductores do abastecimento de agua a esta Capital, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 1.741, da mesma data, idem de 2:907\$, dos vencimentos do pessoal empregado na limpeza de collectores e ralos de esgoto de aguas pluvias, relativos ao mez de setembro ultimo;

N. 1.742, da mesma data, idem de 8:544\$500, dos vencimentos do pessoal operario empregado nos diversos serviços do abastecimento de agua a esta Capital, relativos ao mez de setembro ultimo;

N. 1.732, da mesma data, idem de 7:410\$, dos vencimentos do pessoal empregado no deposito central e officinas da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativos ao mez de setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso n. 2.673, de 3 do corrente, pagamento de 5:007\$294 ao almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados, Gabriel Cerqueira Carvalho, para occorrer ás despesas com o pessoal subalterno daquelle hospicio, no mez de setembro findo.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 174, de 14 do corrente, pagamento de 300\$ a Carlos Proença Gomes.

Officios:

N. 261, de 4 do corrente, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 550\$100 a Granado & Comp., da aquisição de reactivos para este laboratorio, no mez de setembro;

N. 673, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 do corrente, idem de 214\$300 ao porteiro desta repartição, da despesa feita com o asseio e conservação do edificio;

Do Juiz municipal do termo de Niteroy, de 28 de setembro findo, idem de 93\$724 a Antonio Montero Fateicha, juros do capital em cofre dos orphãos.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 1.912, de 13 do corrente, pagamento de 2:746\$700 a diversos, de encadernações e artigos de expediente fornecidos a este ministerio.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se: no dia 19, o 1º districto de Obras Publicas e o encanamento geral; no dia 20, o 3º districto e ramos do Xerem e Penha; no dia 21, os 4º e 5º districtos; e no dia 22, o 2º districto (em Santa Cruz).

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes piquetes:

Pelo *Erro*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Mandulena*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Linda*, para Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Solgran* (navio), para Cap Town, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Citta di Torino*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Gran-Pard*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Vilno*, para Paranaquá e Florianopolis, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Nile*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordoba*, para Santos, Victoria e Bahia, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Affm de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção os remetentes das encomendas para Paul Kramer, Coritiba, Estado do Paraná, o Antonio Barbosa Junior, Biependy, Minas, e o das cartas para Anna Nunes, rua Dr. Alvares da Guerra, Mansão, Minho, Portugal e Violante Maria, S. Martinho do Porto—Portugal.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 17 d outubro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0o	Temperatura cent grada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	755.3	19.9	96	NW 2.2.	Encoberto.
10 m.	756.1	23.4	83	SE 1.0.	Idem.
1 t.	755.9	21.5	63	SE 5.0.	Nublado.
4 t.	756.5	21.0	81	SW 8.3.	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia : ennegrecido 52.5; prateado, 33.0.
Temperatura maxima, 28.5.
Temperatura minima, 19.8.
Evaporação em 24 horas, 2.2.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado :

Faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem-se nesta secretaria propostas para ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado, e de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos á cavallada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas :

I

Os proponentes deverão habilitar-se na forma das disposições legais em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

II

As propostas serão em cartas fecha das devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

III

Não serão acceptas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabellas em vigor, como também aquellas que offerecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

IV

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito, no caso de infração, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de julho de 1879.

V

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços acceptos, sob pena de rescisão do contracto, além das multas de que trata a clausula anterior.

VI

O contractante também se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorizar.

VII

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do thesouro e outro da Secretaria da Justiça para isso designados pelo governador; e só depois de preenchida esta formalidade, terá logar o recebimento definitivo.

VIII

O contractante do fornecimento de ferraduras e cravos fica obrigado a ferrar a

Directoria do Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, de 16 de outubro de 1893: (domingo)

Horas	Barometro a 0o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a	756.08	21.4	16.53	87.0	E-E	Claro	KN. K	9
1/2 d	755.92	21.4	17.39	92.0	SE	Encoberto	N. KN	10
3 p	755.34	23.0	17.27	83.0	SSE	—	—	—
6 p	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p	756.69	20.0	16.33	94.4	SE	Claro.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 23.5
» » á sombra..... 23.1
» minima..... 19.4
Evaporação em 24 horas á sombra..... 2m/m0
Chuva em 24 horas..... 0m/m05
Duração do brilho solar..... 0h.50

Observações

Cahiú alguma chuva cerca do meio-dia.

cavallhada a sua cota e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

IX

Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concorrente que se propuzer a fornecer o dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e for determinado pelo governador.

X

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de (8:000\$), obrigando-se a reforçal a, quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá o direito:

1º, de fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado for creado, com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto;

2º, de receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos;

3º, de reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe for attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco.

Em 20 de setembro de 1898. — O director, Affonso V. de Medeiros.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do *Código do Ensino Superior* approvado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso á vaga de professor do 1º anno do curso geral, com rohen lendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: des. nhe. geometrico, desenho de aguas e sua applicação ás sombras.

O prazo para a inscrição é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisión são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado código.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do código acima mencionado e dos arts. 6 a 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1898. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

O Sr. Francisco Marçal Coelho, é convidado a comparecer nesta directoria, afim de assignar o termo de contracto do arrendamento de dous pedaços de terra do Parana, Fazenda Nacional de Santa Cruz, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 31 de janeiro do corrente anno.

O sub-director, Dilemo Agapito Fernandes da Veiga.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que para o concurso a realzar-se neste estabelecimento para preenchimento da vaga de lente de de gráo inscreveram-se os seguintes candidatos:

Bacharel Mario de Alencar.

Hans Heilborn.

Hercules G. Garby.

Espirião de Mello e Elotti dos Santos.

Externato do Gymnasio Nacional, 15 de outubro de 1898. — Paulo Teóphilo, secretario.

Fazenda Nacional na Ilha de Marajó

VENDA DE PROPRIOS NACIONAES NO ESTADO DO PARÁ

Faz-se publico, para os devidos effeitos, que, por acto do Sr. Ministro de 4 do corrente foi prorogado até 28 de outubro proximo futuro o prazo para recebimento das propostas, concernentes á venda das fazendas nacionaes no Estado do Pará, cuja descripção e avaliação constam do edital da Delegacia Fiscal do mesmo Estado de 1 de agosto ultimo, já publicado.

Directoria das Rendas Publicas, 10 de setembro de 1898. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director.

Escola Naval

EXAME DE PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante, director, provino aos candidatos á carta de pilotos de navios do commercio que a comissão examinadora reunir-se-ha terça-feira proximo, ás 10 1/2 da manhã.

Escola Naval, 15 de outubro de 1898. — Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, a rua General Camara n. 312, se receberão propostas para no prazo de 10 dias, contados da data desta publicação, se proceder a demolição do barracão situado á praia do Flamengo em frente á rua Silveira Martins, ficando o respectivo material pertencendo a quem fizer a demolição.

Capital Federal, 14 de outubro de 1898. — Manoel Martins Torres, 1º official.

EDITAES

CORRIGENDA

No edital de citação da 2ª Pretoria, publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, em vez de James & Bruce, leia-se — James W. Bruce.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/a	A vista
Sobre Londres	8 5/8	8 10/33
Sobre Paris	1\$105	1\$110
Sobre Hamburgo	1\$365	1\$370
Sobre Italia	—	1\$070
Sobre Portugal	—	449
Sobre Nova-York	—	53752
Sobre Buenos	2\$220	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicação

Aplicação a g. racas mudas, de 5 %	815\$000
Ditas g. racas de 1000\$, de 5 %	85 \$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	837\$000
Ditas idem de 1897, nom.	920\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil	10\$000
Banco da Lav. e de Comercio	10\$000
Banco do Commercio do Rio de Janeiro	170\$000
Banco Nacional do Brazil	10\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	211\$500

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Je- rouymo	44750
Dita Melhoramentos no Brazil	23\$000
Dita Ferro Ca ril Jardim Po anco	132\$000
Dita Têxtil Industrial Mineira	145\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão	180\$000
Dita Seguros Argos Fluminense	310\$000
Vendas por alienação	
2 apolices geracs de 200\$, de 5 %	845\$000
6 apolices idem de 100\$, de 5 %	835\$000
Capital Federal, 17 de outubro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, nesta data, autorizou a venda em Bolsa e respectiva cotacão official dos titulos da emissão de 1.500.000\$, dividida em 7.500 debentures, 1ª serie, de n. 1 a 7.500, do valor nominal de 200\$ cada um, juro de 6 1/2 % ao anno, da Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora a Piauí.

Nesta secretaria acha-se archivado o *fic-simile* do titulo definitivo e demais documentos.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de outubro de 1898. — O syndico J. Claudio da Silva.

O corretor Joaquim da Silva Gasmão Filho, autorizado por a vará do Sr. Dr. juiz da 11ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 25 do corrente, 50 açoes da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, pertencentes a espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de outubro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 17 de outubro de 1898, ás 12 horas 15 p.m.
Apolices extornas de 1879, 85 %.
Ditas idem de 1888, 55 %.
Ditas idem de 1893, 55 %.
Ditas idem de 1895, 63 %.
Funding Loan, 81 %.
Oeste de Minas, 58 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Viação do Brazil (*)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1898

Á uma hora da tarde do dia 24 de setembro de 1898, no segundo andar do predio n. 24 da rua da Alfandega, onde funciona a Empresa Viação do Brazil, tendo comparecido os Srs. accionistas constantes do livro de presenca, o Sr. director, José Thomaz Pimentel Barbosa, substituindo o director presidente da directoria, que não compareceu por se achar enfermo, disse que, sendo esta a terceira convocação feita para uma assembleia geral extraordinaria, nos termos dos annuncios publicados no *O Paiz* e *Jornal do Commercio*, declarava installada a mesma assembleia geral extraordinaria e convidava para presullil-a ao Sr. accionista Dr. Domingos Nioey, o qual, com approvação unanime dos Srs. accionistas, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. accionistas Eugenio de Proença Gomes e João Barbosa Braga, ficando assim constituída a meza.

Não houve leitura da acta, por ter sido a ultima já publicada e authenticada pela commissão, para esse fim nomeada pela assembleia geral respectiva.

Declarou o Sr. presidente que, sendo a presente assembleia geral extraordinaria convocada pela directoria para os fins constantes dos annuncios devidamente feitos e concedida a palavra ao Sr. director José Thomaz Pimentel Barbosa, para eslarver a assembleia sobre o duplo motivo da convocação, procedendo o mesmo Sr. director á leitura da seguinte exposição, sobre a qual foi previamente ouvido o conselho fiscal:

Srs. accionistas — Sendo de maxima importancia para o futuro da nossa empresa o resultado do pleito judicial que ella move ao Estado da Bahia, julgou a directoria de bom aviso convocar-vos em assembleia geral extraordinaria, para vos dar conhecimento das

— O novo ante publica a acta, para corrigir o engano do art. 21 que está por art. 25 que é.

providências que tomou, afim de salvaguardar nossos interesses e ao mesmo tempo lembrar certas medidas, dependentes de vossa deliberação, no sentido de frustar queresquer planos que porventura possa suggerir aos que lhe ambicionam a posse a grande desvalorização das acções.

Como sabeis, o illustre governador da Bahia, reputando illegal o nosso privilegio para a navegação a vapor do rio S. Francisco entre os portos de Joazeiro e Pirapora e entendendo bem servir os interesses de seu Estado, determinou para ponto de partida dos vapores do Estado, a serviço de navegação dos illustres bahianos, a cidade do Joazeiro, estabelecendo diversas agências á margem do S. Francisco e recebendo em todas ellas cargas e passageiros.

Contra esse acto attentatorio de leis federaes reclamaram da tribuna da Camara alguns representantes da União, tendo o Sr. deputado Paula Ramos demonstrado cabalmente que, na época em que se fez a nossa concessão, o Poder Executivo era o unico competente para conceder privilegio de zona ás companhias de transportes, acrescendo ainda que o privilegio da Empresa Viação fora ratificado em pleno regimen constitucional da Republica pelo Congresso que elevou o prazo de 10 a 20 annos.

A directoria, por sua vez, protestou perante o Governo Federal contra quem do direito por perdas e danos e constituiu seu advogado na capital da Bahia ao Dr. Thomaz Guerreiro de Castro, que requereu ao juiz seccional mandado de manutenção a favor da empresa e a indemnização de 500.000\$ por perdas e danos.

A acção vai correndo seu curso normal e em carta de 6 do corrente nos informou o Dr. Guerreiro que nesse dia terminou a diliação probatoria e que no dia 9 receberia os autos, para apresentar as razões finais no prazo de 10 dias, assegurando que não esgotaria o prazo.

A directoria aguarda tranquilla o resultado do pleito, tanta confiança tem na justiça de nossa causa e na honrabilidade dos juizes.

Como acima vos dissemos, pôde acontecer que, em consequencia de enorme desvalorização das acções, as que desejam apossar-se da empresa comprem tantas quantas forem precisas para constituirem maioria, reservando-se o direito de impor preço mais insignificante no resto das acções.

Tivemos noticia da existencia de um syndicato, que alardeia a protecção de altas influencias politicas da Bahia e que já comprou grande numero de acções.

Um emissario desse syndicato tem declarado á directoria e a outros accionistas que, si não conseguirem realizar o seu plano, as altas influencias politicas a que já nos referimos moverão contra a empresa uma guerra de morte, arranjando a nomeação de um fiscal que lhe recuse os attestados de viagem para receber as subvenções, impossibilitando-a por este modo de pagar os juros dos debentures, o que dará como resultado sua liquidação forçada.

A directoria, porém, não acredita que o nivel normal, em nossa patria, tenha desido tanto que homens collocados em altas posições politicas sirvam-se de sua influencia e de seu prestigio para, por interesse de capricho, virem perturbar a marcha regular de uma empresa patriótica, que tantos benefícios já tem prestado á zona percorrida por seus vapores.

Entretanto, Srs. accionistas, si for uma realidade a alta protecção apregoada pelo syndicato, a directoria actual, que, apesar de ter encontrado, ao iniciar a sua administração, a empresa onerada com uma divida superior a oito mil contos, sem um vintém em cofre, com sua subvenção hypothecada ao Banco da Republica, dispondo apenas de quatro vapores em pessimas condições de conservação, com o serviço completamente desorganizado, conseguiu, depois de uma lucta incessante de quatro annos, levar-a ao estado actual de prosperidade relativa que já

provoca a cobiça de terceiros, vos assegura que, emquanto durar o seu mandato, ha de luctar com a mesma energia na defesa dos nossos legitimos interesses. Si forem vencidos, os actuaes directores sairão desta casa de cabeça erguida e com a consciência tranquilla, por haverem sabido cumprir o seu dever, e oxalá possam dizer o mesmo todos quantos nos tem arrastado a luctas e demandas.

Para resguardar, tanto quanto possível, os nossos interesses de surpresas prováveis, a directoria sujeita á vossa deliberação a seguinte proposta de alteração dos estatutos:

Proposta

No art. 5º supprimam-se as palavras—*até integram-se*;

Suprima-se igualmente o — *par grapho unico do art. 5º*.

No art. 14, onde se diz—§ 1º, diga-se— *par grapho unico*—e nesse par grapho, onde se diz 60, diga-se 90;

Suprima-se o § 2º do mesmo art. 14.

Substitua-se a redacção do art. 20 pela seguinte:

A assembleia é installada e presidida pelo presidente da directoria e na sua ausencia por quem seus vezos fixar.

No art. 23 acrescente-se no fim:—*salvas as restricções do § 2º do art. 35 e §§ 2º e 3º do art. 27.*

No art. 25 onde se diz — *paragrafo unico* — diga-se § 1º.

Acrescente-se ao mesmo artigo o seguinte: § 2º. *Que nas assembleas ordinarias, que versarem sobre alteração dos estatutos, mudança do sede social, dstituição do directores e condições de sua nomação serão tomadas por numero de votos correspondente a dois terços do capital, representado pelos accionistas presentes.*

Al art. 33 acrescente-se no fim: — *suspender o exercicio dos direitos da acção, enquanto não forem satisfeitas as obrigações inherentes á mesma acção, e promover judicialmente o commissão das que não estiverem integralizadas.*

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1898. — *M. o. do N. Alves Linhares. — José Thomaz Pimentel Barbosa. — Gustavo Braga.*

Concordamos. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1898. — Os membros do conselho fiscal. *U. B. Castello Branco. — Joaquim Ferreira Maia. — Manoel Candido Pinto de Azevedo.*

Submettida á discussão a proposta da reforma dos estatutos, o Sr. accionista Manoel Marques Leitão fundamentou o seguinte requerimento:

«Manoel Marques Leitão, abaixo assignado, accionista da Empresa Viação do Brazil, propõe em assemblea geral da mesma Empresa para que seja nomeada uma commissão, afim de estudar a reforma dos estatutos apresentada pela directoria e na primeira assemblea geral apresentar seu parecer, afim de ser approvado ou não.

Sala das sessões da Empresa Viação do Brazil, 24 de setembro de 1898. — *Manoel Marques Leitão.*»

Sujeito á discussão, o requerimento foi rejeitado por grande maioria, tendo fallado a favor os Srs. accionistas Manoel Marques Leitão, Francisco Mendes da Rocha, Dr. Francisco Pires de Carvalho de Araújo o Almirante Dionysio Manhães Barreto e contra os Srs. accionistas Joaquim Ferreira Maia, Manoel Candido Pinto de Azevedo, José Thomaz Pimentel Barbosa e Emilio B. ria.

Continuando a discussão da proposta, o Sr. accionista Manoel Vieira de Carvalho requereu que a discussão e votação fossem feitas em globo e não por partes, o que foi approvado.

Ninguém mais polindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e que se ia proceder á votação.

Obtendo a palavra pela ordem, o Sr. accionista José Thomaz Pimentel Barbosa apresentou o seguinte requerimento assignado por mais seis accionistas.

«De conformidade com o § 3º do art. 23 dos estatutos, requeremos que a votação seja feita por acções, contados os votos na forma do § 1º e por chamada nominal. — *José Thomaz Pimentel Barbosa. — Gustavo Braga. — Joaquim Ferreira Maia. — Bernardo Monteiro de Souza. — José Coelho Leal. — Dr. João Henriques da Veiga. — Joaquim Henriques Costa Reis.*»

Declarou o Sr. presidente que, de accordo com o requerimento, ia se proceder á votação por escrutinio secreto; nomeou escrutadores os Srs. accionistas Manoel Marques Leitão e Bernardo Monteiro de Souza.

Recebidas e apuradas as cédulas, verificou-se que a proposta foi approvada por setecentos e oitenta e quatro votos contra oitenta.

Logo em seguida o Sr. accionista Dr. Francisco Pires de Carvalho Araújo mandou á mesa para ser inserido na acta o seguinte protesto:

«O accionista abaixo firmado protesta contra as deliberações tomadas na assemblea geral de hoje, por serem nullas, visto que a convocação para a mesma assemblea não foi motivada nos annuncios, como exige a lei brasileira, de accordo com a legislação estrangeira, para que não sejam os accionistas tomados de surpresa e possam ter pleno e prévio conhecimento do objecto sujeito á deliberação, afim de estudá-lo, discutí-lo e votar conscientemente.

Rio, 24 de setembro de 1898. — *F. P. de Carvalho Araújo.*»

O Sr. presidente disse que tinha duvidas quanto á competencia do Sr. accionista para apresentar qualquer protesto contra os actos da assemblea, visto como o mesmo Sr. accionista, de accordo com os estatutos, não tinha o direito de voto; mas que sujeitava a questão á deliberação da assemblea.

Os Srs. accionistas Barão de Novaes e José Thomaz Pimentel Barbosa, pedindo a palavra, são de opinião que deve ser accedido o protesto e assim se decidiu.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer aos Srs. accionistas a distincção que lhe haviam conferido, accedendo á indicação de sua pessoa para presidir os trabalhos da assemblea, declarou a encerrada e convidou para comparecerem no escriptorio da empresa os accionistas que quizessem assignar a presente acta. — *Dr. Domingos Nobrey, presidente. — Eugenio de Proença Gomes, 1º secretario. — João Barbosa Braga, 2º secretario. — Antonio de Freitas Oliveira Bastos. — Francisco Manoel da Cunha, por procuração do Dr. Victorino Ricardo Barbosa Romeu e do Dr. Manoel de N. Alves Linhares e seus filhos menores. — Joaquim Ferreira Maia. — Manoel de Carvalho. — José Dalle Affonso, por procuração do Dr. Augusto da Cunha e do Dr. Arthur Gutulio das Neves. — José Coelho Leal, por procuração de Virgilio C. Machado, de Amaro Cavallanti e de Antonio José de Abreu. — Manoel Candido Pinto de Azevedo. — U. B. Castello Branco. — José Thomaz Pimentel Barbosa. — Gustavo Braga, por si e seus filhos menores.* Está conforme o original lançado a fls. 123 a 131 no livro do actas das assembleas geraes extraordinarias da Empresa Viação do Brazil.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1898. — *Eugenio Proença Gomes.*

N. 2.550.—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.550, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea Geral da Empresa Viação do Brazil, de 24 de setembro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma empresa.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de outubro de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* — Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas.